



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.675, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 10.799.000,00 (Dez milhões e setecentos e noventa e nove mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 12.675

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.61	102		225.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	148		300.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.92	149		8.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	149		4.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	155		2.500.000,00
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.39	149		195.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	102		56.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.92	149		15.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	155		3.500.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.11	102	281.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	148	300.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	155	2.500.000,00	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	155	3.500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	149	8.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	149	4.000.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	149	195.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	149	15.000,00	
Total			10.799.000,00	10.799.000,00

Id. 01953/2022

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA IGUAÇU

A Subsecretaria dos Conselhos Municipais - SEMUG, conforme estabelece o Art. 2º e Art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 4.626/16 e considerando Ofício nº 002/MARÇO/2022 do Fórum Popular Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Iguaçu – FDCA, convoca as organizações da sociedade civil para que compareçam à Assembleia do Fórum Popular Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – Fórum DCA, no dia **01 de abril de 2022, às 14h e término às 16h**, na sede do MAB – Federação das Associações de Bairros de Nova Iguaçu, situada na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 37 – Centro - Nova Iguaçu, para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o mandato de 2 (dois) anos, gestão 2022/2024.

I - Conforme determinam os Artigos 2º, 3º, parágrafo único e 4º da Lei Municipal nº 4.626/16 a sociedade civil elegerá 05 (cinco) representantes de entidades que estejam regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

II - Com base no artigo 4º, §1º, da Lei nº. 4.626/16, o líder ou presidente da Entidade Social terá direito a voto, devendo indicar dois candidatos à representação de sua entidade, através de ofício com papel timbrado, sendo um titular e um suplente desde que os referidos candidatos sejam membros da entidade há pelo menos um ano ininterrupto.

III – Todo o material fornecido na inscrição, pelas entidades, ficará à disposição do Fórum DCA e fará parte de seu acervo, cabendo somente a este designar o seu destino após a eleição.

IV - O Fórum DCA ficará encarregado de organizar e coordenar todo o processo eleitoral, inclusive os materiais e procedimentos para a escolha.

MONIQUE MORAES CARVALHO GAMBARELA
Subsecretária dos Conselhos Municipais

Id. 01954/2022

SEMAT

PORTARIA SEMAT Nº 299, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992.

C O N C E D E:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERIODO	QUINQUENIO
2021/058084	Joedis Favero	10/691.825-4	SEMED	02/05/2022 a 01/08/2022	2016/2021